



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI N.º 364 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

JURANI MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a Construção de uma Cozinha, Necrotério e fachada no Hospital Municipal, neste município, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

04.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BASICA
7070 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE
1063 – Ampliação no Hospital Municipal
44.90.51.0000 – Obras e Instalações

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos:

a) Provenientes do Convênio nº 034/2008, assinado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, observada a disponibilidade financeira.

b) Por anulação parcial, no Orçamento vigente, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte Dotação:

09 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.00.00.00 – Reserva de Contingência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 356/2007, bem como na Lei nº 336/2005 – PPA, para o exercício de 2008 a Ação: **Ampliação no Hospital Municipal**, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde, na Função 10 e Programa 7070 – Gestão do Sistema de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ponte Branca, 02 de setembro de 2008.



JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal